



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 204/2013  
PROCESSO DE SELEÇÃO  
PROGRAMA DE GRUPOS DE PESQUISA 2014-2016

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Seleção dos Grupos de Pesquisa** cujas atividades serão financiadas pelo **Programa de Grupos de Pesquisa** para o período 2014 – 2016. As inscrições estão abertas até o dia 10 de fevereiro de 2014. O processo será realizado de acordo com os critérios previstos neste edital.

### 1. Do Programa e Seus Objetivos

1.1 O Programa de Grupos de Pesquisa é destinado a grupos de pesquisa (doravante GPs) da UNESC, cadastrados no CNPq, certificados pela UNESC e atualizados até o dia 20 de dezembro de 2013.

1.2 O Programa de Grupos de Pesquisa tem os seguintes objetivos:

- a) Consolidar a pesquisa institucional;
- b) Otimizar os recursos destinados à pesquisa;
- c) Fortalecer as linhas de pesquisa dos PPGs e das UNAS no âmbito da UNESC;
- d) Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa;
- e) Propiciar a participação de discentes em grupos de pesquisa institucional.

### 2. Do Cronograma do Processo de Seleção

Ações	Data
Lançamento do Edital no mural da Propex e na página da UNESC	17 de dezembro de 2013
Disponibilização do Formulário de inscrição <i>on line</i>	17 de dezembro de 2013
Atualização dos grupos na plataforma CNPq	31 de janeiro de 2014
Encerramento das inscrições	10 de fevereiro de 2014
Homologação das propostas	14 de fevereiro de 2014
Divulgação dos resultados no mural da Propex e na página do UNESC na internet	21 de fevereiro de 2014
Conferência da pontuação pelos pesquisadores	24 a 26 de fevereiro de 2014
Início da execução das propostas aprovadas	A partir de 01 de março de 2014

### 3. Dos Recursos Financeiros

3.1 O Programa de Grupos de Pesquisa concederá, por um período de 22 (vinte e dois) meses, a contar de 01 de março de 2014, recursos na forma de horas-aula e fomento para 55 (cinquenta e cinco) GPs;

3.2 A liberação dos recursos será em duas etapas: 50% (cinquenta por cento) dos recursos serão liberados durante o ano de 2014 e o restante no ano de 2015;

3.3 A existência de inadimplência do GP proponente com a PROPEX/UNESC constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta;

#### 4. Da Distribuição dos Recursos

4.1 Os recursos serão distribuídos aos GPs da UNESC considerando as seguintes faixas de financiamento:

**I – Faixa A:** Grupos vinculados aos programas *stricto sensu* (PPGs) ou a programas incubados, certificados pela instituição e com formação anterior a dezembro de 2012, que possuam, no mínimo, os seguintes requisitos: **1)** recursos externos nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, chamadas, contratos ou editais; **2)** produção científica qualificada, considerando uma pontuação mínima de 60 pontos, conforme Tabela 1; **3)** mínimo de 05 (cinco) orientações de iniciação científica concluídas em programas institucionais (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior).

**II – Faixa B:** Grupos com certificação pela Instituição anterior a dezembro de 2012, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: **1)** protocolo de submissão para captação de recursos externos nos órgãos de fomento ou em outras instituições; **2)** produção científica qualificada, considerando pontuação mínima de 40 pontos, conforme Tabela 1; **3)** mínimo de 03 (três) orientações de iniciação científica concluídas em programas institucionais (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior).

**III – Faixa C:** Grupos com certificação pela Instituição até dezembro de 2013, que atendam no mínimo aos seguintes requisitos **1)** produção científica qualificada, considerando pontuação mínima de 20 pontos, conforme Tabela 1; **2)** mínimo de 01 (uma) orientação de iniciação científica concluída ou em andamento, em programas institucionais (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior).

#### Observações:

- Consideram-se **Grupos** vinculados aos PPGs àqueles que possuem, como líder, um pesquisador docente, membro permanente de um dos programas *stricto sensu* Mestrado e/ou Doutorado da UNESC;
- A análise da captação de recursos, produção e orientação científica será feita a partir dos pesquisadores indicados para o recebimento de horas-aula, considerando o período a partir de janeiro de 2011;
- Para pontuação da produção científica, citada no item anterior, será considerada a soma, sem duplicidade, da produção dos pesquisadores.

#### Tabela 1

<b>Artigos Completos Aceitos ou Publicados</b>			
Estrato Qualis	A1 e A2	B1 e B2	B3-B5
Pontuação	20 pontos	10 pontos	05 pontos
<b>Artigos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)</b>			
Pontuação	02 pontos		
<b>Publicação de Livros (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)</b>			
Autoria, Coautoria e Organização (Excludentes entre si, Autoria, Coautoria e Organização não podem somar pontuação em um mesmo livro)			

Pontuação	20 pontos
<b>Publicação de Capítulos de Livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)</b>	
Autoria e Coautoria (Pontuação limitada a um máximo de 03 (três) capítulos por livro)	
Pontuação	05 pontos
<b>Depósito e concessão de patentes</b>	
Pontuação	20 pontos
<b>Captção Externa nos Órgãos de Fomento ou Outras Instituições (comprovada por meio de convênios, contratos ou editais)</b>	
Pontuação	10 pontos

4.2 Serão concedidos, aos GPs selecionados, os seguintes recursos:

- a) Banco de horas de até 06 (seis) horas/aula semanais, definidas na proposta de trabalho pelo respectivo grupo, das quais no mínimo 50% das horas do grupo deverão ser destinadas a professores em regime de tempo integral, com previsão das atividades em seu plano de trabalho semestral. O número mínimo de horas/aula semanais por pesquisador deverá ser de 02 (duas) horas/aula;
- b) Valor máximo de fomento para desenvolvimento de atividades de pesquisa, conforme a modalidade que o grupo se enquadra:
  - ✓ 25 grupos na Faixa A – até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
  - ✓ 15 grupos na Faixa B – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - ✓ 15 grupos na Faixa C – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.3 Uma vez preenchidas todas as vagas de uma das faixas (A, B e C), os grupos destas faixas que, em princípio, não foram ali contemplados passam, automaticamente, à faixa subsequente. Os recursos não utilizados em uma modalidade poderão ser transferidos pela PROPEX para as outras faixas.

## 5. Das Condições para Inscrição do Grupo de Pesquisa

5.1 São condições para a inscrição de grupos de pesquisa:

- a) Apresentar Plano de Trabalho conforme requisitos previstos no item 5.2, a seguir;
- b) Não estarem os pesquisadores, que receberão horas, inadimplentes com a PROPEX no ato da inscrição;
- c) Estar o GP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNESC e atualizado até o dia 20 de dezembro de 2013;
- d) Ser o GP integrado por, no mínimo, 02 (dois) pesquisadores;
- e) O GP deverá ter como líder um docente do quadro regular da UNESC, contratado nesta condição até janeiro de 2013, atuando como membro permanente do PPG *stricto sensu* quando a inscrição se enquadrar junto às Faixas A e B, respeitada a obrigatoriedade dada à faixa A e o fato de ser facultativo esse quesito para a faixa B (ver item 4.1);
- f) Participar de apenas um GP, como pesquisador a ser indicado para o recebimento de horas-aula, exceto para a condição de colaborador;
- g) Cada pesquisador, não vinculado a um PPG *stricto sensu*, dentre os indicados para receber horas deverá ter tido no mínimo 16 horas/aula na UNESC no primeiro e no segundo semestre de 2013 e ser docente do quadro regular.

**Observação:** a inadimplência consiste em: **1)** relatórios não entregues; **2)** não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da PROPEX.

5.2 O Plano de Trabalho completo para 02 (dois) anos deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Descrição da formação do Grupo;
- b) Indicação dos pesquisadores que possuem contrato em regime de tempo integral e pesquisadores que possuem contrato como horistas. Neste último caso indicar a carga horária;
- c) Indicação dos docentes colaboradores;
- d) Indicação da Unidade Acadêmica em que o Grupo está vinculado e sua linha de pesquisa;
- e) Apresentação de proposta de atividades ao longo dos 02 (dois) anos, que deverá conter: nome da atividade, coordenador da atividade, objetivo, equipe, possível produção e planilha de custos para o desenvolvimento da proposta;
- f) Quadro de produção docente, por pesquisador, em conformidade com a tabela 2.

## **6. Do Prazo, Local e Horário das Inscrições**

6.1 As inscrições dos Grupos de Pesquisa deverão ser feitas até às 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2014, pelo site <http://www.unesc.net/propex/editais>.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

## **7. Da Homologação das Inscrições**

7.1 Após o encerramento das inscrições, a PROPEX promoverá a verificação dos documentos, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital;

7.2 As propostas cujas inscrições forem homologadas serão divulgadas por ato da PROPEX;

7.3 Caso ocorra a desclassificação de algum pesquisador por inadimplência, e esta situação deixar o grupo com menos de 02 (dois) pesquisadores da UNESC, o grupo, não cumprindo mais as condições de inscrição, será desclassificado.

## **8. Da Seleção**

8.1 A seleção das propostas será feita por um Comitê Científico constituído pelos Coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação das UNAs, pelos assessores técnicos da PROPEX e por 01 (um) pesquisador de cada Unidade Acadêmica, indicado pela Direção da respectiva UNA;

8.1.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão;

8.2 A seleção dos grupos será feita segundo a avaliação da produção científica, nos termos da Tabela 2 a seguir, a partir de janeiro de 2011, considerando apenas a soma da produção dos pesquisadores indicados para o recebimento de horas-aula, de acordo com as informações do currículo Lattes;

8.2.1 No que tange à pontuação relativa à titulação, será pontuado somente o maior título.

8.2.2 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>);

8.2.3 Ao avaliar um Grupo de Pesquisa, a mesma produção científica citada em mais de um currículo Lattes, será considerada, para fins de pontuação, apenas 01 (uma) vez;

8.2.4 Em caso de empate terá preferência, inicialmente, o grupo que apresentar maior produção acadêmica (considerando apenas os pesquisadores indicados para o recebimento de horas-aula). Havendo ainda o empate, terá preferência o grupo vinculado a um Programa

de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e persistindo o empate terá preferência o Grupo cujo Líder obtiver maior produção científica.

**Tabela 2**

	<b>Titulação e Produção Científica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1</b>	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30	30
<b>2</b>	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20	20
<b>3</b>	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC	30	30
<b>4</b>	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
<b>5</b>	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
<b>6</b>	Orientação concluída de TCC na UNESC	01 para cada orientação	10
<b>7</b>	Livros publicados (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20	260
<b>8</b>	Organização de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20	100
<b>9</b>	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro	05	50
<b>10</b>	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20	400
<b>11</b>	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10	200
<b>12</b>	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	100
<b>13</b>	Artigo aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	10	200
<b>14</b>	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05	100
<b>15</b>	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02	40
<b>16</b>	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
<b>17</b>	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
<b>18</b>	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	20
<b>19</b>	Depósito e concessão de patentes	20	100

## **9. Da Conferência da Pontuação**

9.1 Os membros dos Grupos poderão fazer a certificação da pontuação de sua produção científica nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2014 na secretaria da PROPEX, das 08h às 17h30. Após esse período, para fins de classificação e seleção das propostas, toda pontuação será considerada certificada pelos pesquisadores.

## **10. Da Divulgação dos Grupos Selecionados**

10.1 A divulgação dos grupos selecionados ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2014, no mural da PROPEX e na página do UNESC na *internet*.

## **11. Das Obrigações dos Grupos Selecionados**

11.1 São obrigações dos GPs selecionados:

- a) Cada GP deverá comprovar, em até 06 (seis) meses após o término do período de financiamento, no mínimo 04 (quatro) publicações (artigos, livros e capítulos de livros) para Grupos nas Faixas A e B;
- b) Das quatro publicações, uma deve ser um artigo qualificado (Qualis CAPES) com 20 pontos, o que equivale a 01 (uma) publicação A1 ou A2, ou ainda, 02 (duas) publicações B1 ou B2, segundo a Tabela 2 de pontuação;
- c) As outras três publicações, incluindo para a Faixa C, poderão ser compostas por:
  - ✓ Artigo publicado em periódico B2 ou superior,
  - ✓ Livro publicado com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas,
  - ✓ Capítulos em livros;

**Observação:** O aceite das produções, pelos periódicos, será considerado em cumprimento às obrigações previstas neste item, dentro do período proposto de 06 (seis) meses.

Para fins deste edital será observado o cumprimento destas obrigações, pelos grupos selecionados no Edital nº 170/2011.

11.2 São obrigações dos pesquisadores contemplados com horas-aula:

- a) Publicar os resultados em eventos científicos;
- b) Organizar ou participar da organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
- c) Submeter pelo menos um projeto de pesquisa em órgão de fomento externo;
- d) Avaliar, quando solicitado, projetos como *ad hoc* de Iniciação Científica em áreas correlatas;
- e) Ministras, quando solicitado, cursos para o Programa de Formação de Jovens Pesquisadores;
- f) Avaliar, quando solicitado, resumos de iniciação científica nas Semanas de Ciência e Tecnologia da UNESC e em eventos de pesquisa da Instituição.

11.3 O não cumprimento das obrigações previstas nos itens 11.1 e 11.2 implicará na inadimplência dos pesquisadores junto à PROPEX.

## **12. Dos Itens Financiáveis**

12.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, que compreendem:

12.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Despesas com editoração de livros;
- e) Despesas para participação de evento (taxa de inscrição, deslocamento, alimentação e hospedagem) até o limite de 35% do valor total da proposta;
- f) Pagamento de pessoa jurídica por serviços de consultoria ou assistência técnica.

12.1.2 Capital:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e material permanente.

12.1.2.1 Os itens de capital serão alocados no laboratório do GP ou naquele indicado pela UNA na qual o Grupo se insere, ou, ainda, em espaço de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Líder do Grupo de Pesquisa.

12.2 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Despesas de confraternização, festas;
- f) Pagamento a pessoa física;
- g) Despesas extras durante hospedagens com alimentação, bebidas, telefone, internet e outros.

12.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do UNESC, disponíveis no endereço: <http://www.propex.unesc.net>;

12.4 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo;

12.5 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

### **13. Do Resultado**

13.1 Na divulgação deste processo seletivo serão listados os grupos:

I – Não homologados: considerados os grupos inscritos mas que não preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e participação das fases seguintes do processo de seleção;

II – Homologados: considerados os grupos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação mas que não foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas no edital em cada uma das faixas;

III – Homologados e selecionados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas no edital em cada uma das faixas.

### **14. Das Disposições Finais**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, cabendo recurso à Câmara de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 17 de dezembro de 2013.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Bisognin Ceretta**  
*Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão*



## ANEXO A: QUADRO DE PRODUÇÃO DOCENTE POR PESQUISADOR

**Pesquisador:** \_\_\_\_\_

**Programa Stricto Sensu da UNESC** \_\_\_\_\_

	<b>Titulação e Produção Científica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação considerada</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30		30
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20		20
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC	30		30
4	Orientação de dissertação ou tese concluída	03/orientação		15
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02/orientação		20
6	Orientação concluída de TCC na UNESC	01/orientação		10
7	Livros publicados (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20		260
8	Organização de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20		100
9	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro	05		50
10	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20		400
11	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10		200
12	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05		100
13	Artigo aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	10		200
14	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05		100
15	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02		40
16	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02		40
17	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10		100
18	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01/banca		20
19	Depósito e concessão de patentes	20		100